



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº660 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificações abaixo:

02.11.01 – 12.361.0012.1.071 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel para Ampliação da Escola Municipal Ribeiro da Luz R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recurso: 101 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos vinculados à Educação).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/1964, resultantes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.11.01 – 12.361.0012.2.048 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

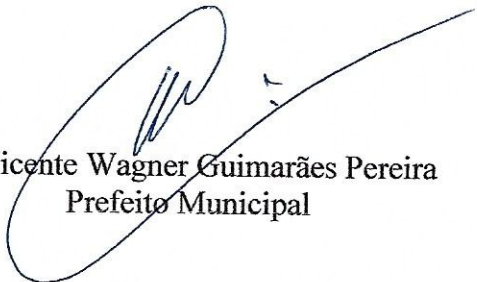
Fonte de Recurso: 101 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos vinculados à Educação).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei Ordinária nº 540, de 28 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pouso Alto para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências” e a Lei Ordinária nº 622, de 15 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 1º de dezembro de 2021.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete